

PUBLICADA NO DOE DE 13.04.2021

PORTARIA Nº 2791 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF).

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 13 de maio de 2021, das 7:00 às 18:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Estruturas e Geotécnica (PEF)	Um titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17:00 horas do dia **27 de abril de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **29 de abril de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CoC Civil, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br, **até 30 de abril de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **19h horas do dia 04 de maio de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, no **dia 07 de maio de 2021, às 14 horas**, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **12 de maio de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em **14 de maio de 2021, até as 19 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até as **23:59 horas do dia 19 de maio de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI

DIRETORA

10. Legado das Águas - Reserva Votorantim;
11. Prefeitura Municipal de Cajati;
12. Prefeitura Municipal de Itaóca;
13. Prefeitura Municipal de Juaúá;
14. Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu;
15. Prefeitura Municipal de Registro;
16. Prefeitura Municipal de Sete Barras;
17. Prefeitura Municipal de Tapiraí;
18. SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
19. UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";
20. Universidade Presbiteriana Mackenzie.
Artigo 2º: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora, de 12-4-2021
Processo PGE-PRC-2021/00823
Termo de Dispensa
Com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Persianas Nova América Ltda - ME, inscrita na CNPJ 58.833.575/0001-75, com Inscrição Estadual 112.085.043.117, para a prestação de serviços de produção e instalação de persianas do tipo blackout para atender ao Gabinete desta Procuradoria-Geral do Estado na sala de reuniões/videoconferências, localizada no 17º andar, na Rua Pamplona, 227, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo valor total de R\$ 2.340,00 conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2021/00823, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto Estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no Cadin inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

Oitavo Termo Aditivo de Contrato
Processo GDOC 16919-765184/2005
Contrato PGE 08/2006
Alteração:3
Locatário - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares
Locadora - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo
- Cosesp
CNPJ 62.088.042/0001-83
Objeto - Locação do imóvel situado no 8º andar
Período - início em 10-04-2021 e término em 09-04-2022
Valor total estimado - R\$ 168.736,56
Valor para o exercício de 2021 - R\$ 122.334,01
Valor para o exercício de 2022 - R\$ 46.402,55
Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora 400102
Subelemento econômico 339039-91
Data da Assinatura: 07-04-2021
Oitavo Termo Aditivo de Contrato
Processo GDOC 16919-74085/2006
Contrato PGE 09/2006
Alteração:3
Locatário - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares
Locadora - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo
- Cosesp
CNPJ 62.088.042/0001-83
Objeto - Locação do imóvel situado no 8º andar
Período - início em 17-04-2021 e término em 16-04-2022
Valor total estimado - R\$ 168.736,56
Valor para o exercício de 2021 - R\$ 119.053,02
Valor para o exercício de 2022 - R\$ 49.683,54
Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora 400102
Subelemento econômico 339039-91
Data da Assinatura: 07-04-2021

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
Extrato da Ata da 4ª Sessão Ordinária – Biênio 2021/2022
Data da Realização: 12-04-2021
Processo: PGE-PRC-2021/00114
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2020

Deliberação CPGE 006/04/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, autorizar a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016 e Deliberação CPGE 28-06-2017), determinando sua publicação.

Comunicado
A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento à Deliberação CPGE 28-06-2017 (artigo 2º, inciso I), comunica aos Procuradores do Estado a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, e disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016), incumbida de avaliar o merecimento, segundo os critérios definidos na Deliberação CPGE 178/07/2010, alterada pela Deliberação CPGE 1158/11/2018 e fornecer subsídios para a elaboração da respectiva lista de classificação no concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, condições existentes em 31-12-2020.
O prazo de inscrição inicia-se em 14-04-2021 e encerra-se no dia 27-04-2021.

A manifestação de interesse poderá ser feita:
a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 – 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);
b) por telefone: à Secretaria do Conselho (fone nº [11] 3372-6496) ou a qualquer Conselheiro (telefones das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);
c) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (conselh@pge.sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE);
d) por intermédio do Momento do Procurador: na modalidade presencial (nas sessões ordinárias do Conselho da PGE) ou na modalidade virtual (através do endereço conselh@pge.sp.gov.br);

Com exceção das manifestações externadas na forma prevista no item "d" do inciso anterior, nas demais hipóteses será preservada a identidade do interessado.

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado interessado deverá especificar seu Nível e sua área de atuação.

Poderão ser escolhidos para integrar a Comissão de Promoção os Procuradores do Estado que se inscreverem no prazo para esse fim fixado e os indicados diretamente pelos Conselheiros até a sessão seguinte ao fim desse prazo.

Não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que estiver participando do concurso de promoção e nem aquele que, de qualquer forma, puder ser beneficiado pela utilização dos critérios de avaliação por merecimento. Também não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que, na data de publicação do presente comunicado, estiver aposentado, afastado da carreira ou ocupando cargo de provimento em comissão, bem como aquele cujo cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau estiver participando do concurso pelo critério do merecimento.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 12-4-2021
Termo de Dispensa
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Contratação de empresa para desmontagem, transporte e montagem de móveis da Procuradoria Seccional de Osasco para a Procuradoria Fiscal, e transporte de expedientes e processos da Procuradoria de Osasco para a Procuradoria Judicial

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666.1993, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Juninho Logística de Transportes Eireli, inscrita no CNPJ 10.260.884/0001-77, para a contratação de serviço de desmontagem, transporte e montagem de móveis da Procuradoria Seccional de Osasco para a Procuradoria Fiscal, e transporte de expedientes e processos da Procuradoria Seccional de Osasco para a Procuradoria Judicial pelo valor total de R\$ 6.080,00, conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2021/00651, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no Cadin inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

Comunicado
O Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional do ABCD, comunica que a alteração da data da prova que seria realizada no dia 20-04-2021, foi adiada para o dia 28-05-2021 no mesmo horário e local.

Décimo Quarto Termo Aditivo de Contrato
Processo G.DOC 18629-944170/2015
Contrato PR-1 025/2015
Objeto: Suspensão Provisória Contratual – O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.
O termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 22-06-2021.
Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Juninho Logística de Transporte Eireli
Data da assinatura: 19-03-2021
Décimo Quinto Termo Aditivo de Contrato
Processo G.DOC 18629-944170/2015
Contrato PR-1 01/2016
Objeto: Suspensão Provisória Contratual – O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.
O termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 06-08-2021.
Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Jet Pack Express – Cargas Aéreas e Rodoviárias Ltda-EPP
Data da assinatura: 19-03-2021
Décimo Segundo Termo Aditivo de Contrato
Processo G.DOC 18629-944170/2015
Contrato PR-1 02/2016
Objeto: Suspensão Provisória Contratual – O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.
O termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 06-08-2021.
Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Gal Transportes e Locação de Veículos Ltda EPP
Data da assinatura: 18-03-2021
Décimo Segundo Termo Aditivo de Contrato
Processo G.DOC 18629-323860/2016
Contrato PR-1 011/2016
Objeto: Suspensão Provisória Contratual – O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.
O termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 29-12-2021.
Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: AlV Candeias Transportes-ME
Data da assinatura: 18-03-2021
Oitavo Termo Aditivo de Contrato
Processo G.DOC 18629-279353/2018
Contrato PR-1 009/2018
Objeto: Suspensão Provisória Contratual – O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.
Considerando que o referido contrato ficou suspenso por 182 dias no período de 06-04-2020 a 30-10-2020 o termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 19-06-2022.
Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Juninho Logística de Transporte Eireli
Data da assinatura: 19-03-2021
Nono Termo Aditivo de Contrato
Processo G.DOC 18629-279353/2018
Contrato PR-1 010/2018

Objeto: Suspensão Provisória Contratual – O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.

Considerando que o referido contrato ficou suspenso por 182 dias no período de 06-04-2020 a 30-10-2020 o termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 29-06-2024.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Mauro Rodrigues Pedroso - ME
Data da assinatura: 18-03-2021

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador de Transporte Coletivo, de 12-4-2021

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo a proposta de alteração de itinerário e extensão da linha metropolitana 855TRO Diadema (Taboão) - São Paulo (Jabaquara), operada pela empresa MobilBrasil Transporte Diadema Ltda, contida no processo STM-PRC-2021/02522.

Comunicado de 12-4-2021
O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foi emitida a Ordem de Serviço Metropolitano abaixo relacionada, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/CTC - Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
Região Metropolitana de São Paulo - RMSF

OSM	LINHA	EMPRESA
015	855TRO	MobilBrasil Transporte Diadema Ltda.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração
Divisão de Material
Despacho do Vice-Reitor, em substituição ao Reitor, de 6-4-2021

Processo 2021.1.29.1.0
Ratificando o ato de dispensa de licitação, conforme Artigo 37 do Estatuto da USP e de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.
Unidade Interessada: Reitoria da Universidade de São Paulo
Contratados: Companhia de Gás de São Paulo - Comgás

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Retificação do D.O. de 26-2-2021
Altera a Portaria MAE-2 de 16-02-2021, de que trata a eleição para representação docente junto a Comissão de Graduação, que foi publicada no Diário Oficial, Poder Executivo - Seção I, página 51. Por razões de ordem técnica, não foi possível realizar as eleições nesta data. Assim, para que não haja prejuízo ao certame, retificamos conforme abaixo.
Onde se lê: Artigo 3º - A eleição para a representação docente junto à Comissão de Graduação do MAE/USP será realizada das 08h às 18h do dia 12-04-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.
Leia-se: Artigo 3º - A eleição para a representação docente junto à Comissão de Graduação do MAE/USP será realizada das 08h às 18h do dia 14-04-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo. (Port. SCAPACAD-MAE 04, de 12-04-2021)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado
EEFE-USP 009/2021 de 12-04-2021
Nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, da Portaria EEFE 009/2021 de 05-03-2021, fica deferida a inscrição da categoria dos Representante dos funcionários junto ao CTA: Titular: Marcia Regina de Sá

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2791, de 12-4-2021
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF)

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 13-05-2021, das 7h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento de Estruturas e Geotécnica (PEF); Um titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

Da Inscrição
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônicos coc.civil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 27-04-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29-04-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CoC Civil, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até 30-04-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 19h horas do dia 04-05-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 07-05-2021, às 14 horas, por meio de videoconferência.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 8º - A Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 12-05-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 14-05-2021, até as 19 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.
Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até as 23h59 do dia 19-05-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Convênio
Número: 21.1.0053.3.4
Nº Sistemas de Convênios USP: 1012728
Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.
Objeto: Curso de Especialização Qualidade e Produtividade, a ser realizado no período de 07-06-2021 a 07-12-2023.
Valor: R\$1.036.800,00
Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.
Data de assinatura: 08-04-2021
Processo: 21.1.0055.3.7

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012729
Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.
Objeto: Curso de Especialização Administração Industrial, a ser realizado no período de 07-06-2021 a 07-12-2023.
Valor: R\$1.088.640,00
Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.
Data de assinatura: 08-04-2021

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio
Processo: 20.1.964.11.7
Convênio: 1012235
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Pessoas - EaD, Edição 20.004, a ser ministrado no período de 29-09-2021 a 30-08-2023.
Vigência: 12-04-2021 a 27-12-2023. Data de Assinatura: 12-04-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Extrato de Convênio
Processo: 20.1.00645.09.7
Convênio que celebra a Universidade de São Paulo, no interesse de sua Faculdade de Ciências Farmacéuticas, e Aji-